



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2018 - REVISADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS com sede na Rua Alberto Sartório, 404 - Bairro Carapina - São Mateus - ES realizará licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, através do site: www.bb.com.br OU www.licitacoes-e.com.br tendo como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA, DESTINADA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE 01 (UM) POÇO ARTESIANO DE ATÉ 250 METROS DE PROFUNDIDADE NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES, NO DISTRITO DE ITAUNINHAS**, conforme **Processo nº 012.463/2018**. O Pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município, designados pela **Portaria Nº 273/2018**, de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, pelo Decreto Municipal nº 7.054/2013, alterado pelo Decreto Municipal nº 9.105/2017, Decreto Municipal nº 9.912/2018 e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Licitacoes-e**", no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A.

1.2 – Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às Leis Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de Pregão e a Lei 8.666/93 e alterações posteriores e o Decreto nº 5.450/2005.

1.3 – O Edital poderá ser lido e obtido de segunda a sexta-feira na Sala de Licitações, sito na Rua Alberto Sartório, 404 - Bairro Carapina CEP 29.933-260 - São Mateus - ES, no horário das 08h00 às 18h00, e nos seguintes endereços: www.licitacoes-e.com.br e www.saomateus.es.gov.br.

1.4 - Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das propostas	Dia 11/09/2018
Limite para acolhimento das propostas	Às 13:15 horas do dia 04/10/2018
Abertura das propostas	Às 13:15 horas do dia 04/10/2018
Início da sessão de disputa de preços	Às 13:30 horas do dia 04/10/2018

1.5 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informando o número do Pregão) e-mail: licitacao@saomateus.es.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA, DESTINADA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE 01 (UM) POÇO ARTESIANO DE ATÉ 250 METROS DE PROFUNDIDADE NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES, NO DISTRITO DE ITAUNINHAS**, para atendimento à SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, conforme itens devidamente relacionados no Anexo I, do presente Edital.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

3.1 As obras e serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser executadas no local e dentro do prazo mencionado no termo contratual, pós a conclusão, manter a configuração do local como encontrado no início da obra, salvo solicitação da Fiscalização ou em comum acordo com esta.

3.2 A execução das obras e Serviços em desconformidade com o especificado, caso não seja possível à correção, sujeitará a aplicação das sanções legais cabíveis.

3.3 Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantida as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no Art.57, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

3.4 Deverá ser feita a limpeza permanente da obra, remoção dos entulhos e as sobras dos materiais, ficando o local da intervenção completamente livre e desimpedido de todos os resíduos das construções.

3.5 Deverão ser instalados proteções evitando ao máximo transtorno (barulho, odores, poeira e trânsito de funcionários) nos locais onde serão executadas as obras.

3.6 Construção da casa de produtos químicos e Instalação de poços tubulares profundos, deverá obedecer:

Os serviços consistem na perfuração de 01 (um) poços artesianos, com acompanhamento geológico, com todos os materiais/equipamentos e demais recursos necessários a serem fornecidos pela CONTRATADA.

A sonda deverá ser do tipo rotativa e ter a capacidade de perfurar até 250 metros de profundidade a partir da superfície, com diâmetro do furo de 8" (oito polegadas).

Os poços tubulares profundos deverão ter as seguintes características:

Cimentação do espaço anular, até a profundidade definida pelo acompanhamento geológico e, eventualmente, um ou mais intervalos, para isolar os aquíferos contaminados;

Instalação do pré-filtro de areia lavada com granulização de 2 a 4 mm;

Instalação de tubo de PVC de 50 mm para recarga do pré-filtro quando necessário;

Instalação de tubos de PVC geomecânico tipo DN 200 mm (8") reforçado de fabricação de 1ª linha;

Instalação de tubo-filtro de PVC geomecânico tipo DN 200 mm (8") reforçado, com ranhuras de 0,75 mm, em no mínimo 40% da seção perfurada de fabricação de 1ª linha.

No espaço anular entre o revestimento e a parede externa perfurada será colocado o pré-filtro constituído de areias selecionadas e lavada, com granulometria entre 2 a 4 mm;

Instalação de centralizadores 8" a cada 10 metros;

Instalação de laje de proteção (1,0 X 1,0 X 0,20 m), tubo protetor de ferro (0,7 m X 8") e tampas dos poços;

Instalação de coluna de PVC 3/4" até 1 m antes do crivo do conjunto motobomba, para medição de nível dinâmico;

Instalação de conectores para cabo auto-isolante na tampa do poço;

Instalação de tubo de PVC 25 mm ou 1" para medição de nível dinâmico;

Definição do posicionamento dos filtros a partir das análises de perfilação geofísica;

Cálculo da Curva Característica hídrica local;

Interpretação e indicação da vazão Indicada e Vazão Máxima Eventual.

O fluido para perfuração em sedimentos arenosos deverá ser à base de polímeros orgânicos tipo CMC 2000, com controle de suas características geológicas.

A verticalidade se dá através de acoplamento da broca de perfuração de "guias" de aproximadamente 3 metros de extensão;

Escovação e limpeza da parede perfurada (com fluido indicado e que atenda normas de meio ambiente);

3.7 Em áreas de 4 camadas friáveis (faixa costeira) para substituir a escovação da parede perfurada, deverá proceder 'reabertura' da unidade perfurada com broca com diâmetro de 4 cm do diâmetro da broca original. Para a coleta das amostras deve-se, periodicamente fazer a circulação do fluido de perfuração sem avanço da broca, ficando a critério da fiscalização, determinar os intervalos da circulação do fluido.

3.8 A CONTRATADA deverá coletar amostras de sedimentos a cada metro perfurado para efetuar análise litológica, e anotação do tempo de perfuração a cada metro.

3.9 O teste/ensaio de vazão do poço, deverão seguir os seguintes procedimentos;

3.10 Deverá ser do tipo Escalonado, a ser feito em 3 (três) etapas, com vazões constantes, a cada etapa, a serem definidas pela Secretária Municipal de Defesa Social (respectivos fiscais aqui citados) ao final do pré-teste de vazão bruta.

3.11 Pré-teste e Calibragem do equipamento para realização do pré-teste o conjunto moto bomba deverá ser instalado na profundidade equivalente de 75 a 80% da profundidade do poço tubular para realização do bombeamento de tal modo que se tenha o maior rebaixamento possível (para o crivo considerado) e o máximo volume explotável. O máximo volume explotável deverá ser obtido com bombeamento pelo período de 3 horas, no mínimo, com a utilização do conjunto motobomba próprio e compatível com a máxima vazão possível X crivo (a ser utilizada na 3ª fase). Igualmente, serão definidas, em função do Pré-Teste, as 3 (três) vazões de exploração do teste de bombeamento escalonado.

3.12 Ensaio de Vazão Escalonado

1ª Fase: Vazão de 15 a 25% da vazão máxima do pré-teste.

- O bombeamento à vazão deverá ter a duração de 1,0 hora, após o nível de estabilização do nível dinâmico.

- O tempo de recuperação deverá ser necessário pa que o ND (Nível Dinâmico) atinja 80%.

2ª Fase: Vazão de 50% da vazão máxima do pré-teste.

- O bombeamento à vazão constante deverá ter duração de 2,0 horas, após o nível de estabilização do nível dinâmico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- O tempo de recuperação deverá ser o necessário para que o ND (Nível dinâmico) atinja 80% do NE (Nível Estático) inicial, no mínimo.

3ª Fase: Vazão máxima do pré-teste.

- O bombeamento à vazão constante deverá ter a duração mínima de 18 horas, ou então, 03 horas após a estabilização no nível dinâmico.

- O tempo de recuperação deverá ser o necessário para que o ND (Nível Dinâmico) atinja 80% do NE (Nível Estático) inicial, no mínimo.

Em todas etapas dos testes de bombeamento, deverão haver registros em planilhas do tempo de recuperação. As planilhas de registros dos tempos de rebaixamento e recuperação do poço, deverão ser definidas pela Contratante.

A precisão nominal do hidrômetro do tipo turbina ou similar, com caixa de 1m³ como contra prova, a ser utilizado no teste de vazão deverá ser controlada com sistema digital de leitura direta ao décimo de m³, com intervalos de 0,1 m³. A medição de rebaixamento da coluna d'água deverá ser feita com medidor de profundidade do tipo elétrico-sonoro.

Após a conclusão dos poços a contratada deverá emitir o Relatório Técnico, com mapas de espessura de aquíferos, vazões mínimas e máximas teste de vazão, resultado da análise de Qualidade da Água emitida pelo órgão competente, gráfico de Tempo de Penetração, Curva Característica dos poços, Especificação de fluidos de perfuração e de limpeza, Nível Estático Dinâmico.

O relatório deverá ser devidamente encadernado em 1 (uma) via, assinado, acompanhado de meio magnético (CD) no formato .pdf/Acrobat. Os mapas e plantas deverão estar em formato DWG ou DGN.

A construção e instalação dos poços deverão ser feitas de acordo com as Normas Técnicas da ABNT (NBR 12244, NBR 12212 e outras) e a Lei Estadual do Espírito Santo nº 6.295, de 26/07/2000, que dispõe sobre administração, proteção e conservação das águas subterrâneas do domínio do estado.

3.13 Elaboração do relatório Técnico da perfuração dos poços:

Ao final dos serviços deverá ser elaborado e entregue a Secretária Municipal de Defesa Social completo Relatório de serviços realizados, descrevendo-se a metodologia de execução, compreendendo a perfuração, revestimento, limpeza, desenvolvimento, teste de vazão, bem como apresentação descrição litológica dos sedimentos, ficha de cadastramento dos poços, perfil construtivo, análise físico-química e bacteriológica de qualidade da água, incluindo também: nome do proprietário, localização do poço (local, sítio, rua, fazenda, município, estado), coordenadas (UTM) e nome, número de registro profissional e assinatura do Profissional Legalmente Habilitado.

O relatório deverá ser devidamente encadernado em 1 (uma) via, assinado, acompanhado de meio magnético (CD) no formato pdf/Acrobat. Os mapas e plantas deverão estar em formato DWG ou DGN.

3.14 Elaboração do relatório Técnico do teste de vazão dos poços:

Deverá ser elaborado e entregue a Secretária Municipal de Defesa Social relatório do teste de vazão realizado nos poços, no qual deverá estar integrado o cronograma dos ensaios de campo, constatando os indicadores hídricos (nível estático, nível dinâmico e vazões correspondentes), data de início e término de cada etapa do ensaio, tempos de rebaixamento e recuperação (em minutos), descrição dos equipamentos e materiais utilizados, documentação fotográfica dos equipamentos e serviços de metodologia de execução, gráfico dos ensaios de vazão, incluindo a equação, curva característica dos poços e vazão recomendada, incluindo-se também: nome do proprietário, localização do poço, (local, sítio, rua, fazenda, município, estado), coordenadas (UTM) nome, número de registro profissional e assinatura do Profissional Legalmente Habilitado.

O relatório deverá ser devidamente encadernado em (uma) via, assinado, acompanhado de meio magnético (CD) no formato pdf/Acrobat. Os mapas e plantas deverão estar em formato DWG ou DGN.

Registrar o Contrato no CREA e apresentar à fiscalização do contrato sob condição do pagamento da primeira medição;

Manter canteiro de obras / serviços com instalações compatíveis, inclusive com escritórios para seus representantes, bem como ambiente adequado para a Fiscalização;

Planejar a obra / serviço de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;

Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras / serviços;

Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Manter no local das obras / serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras / serviços;

Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços;

Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;

Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução da obra / serviços;

Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários), exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente;

Executar toda a obra, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, conforme referido nas Condições Específicas de Licitação do Edital, assim como as determinações da Contratante;

Executar o controle tecnológico de materiais, componentes e sistemas construtivos (ensaios laboratoriais) para evidenciar o atendimento às Normas Técnicas da ABNT;

Utilizar somente materiais, componentes e serviços especializados de fornecedores qualificados;

Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização;

Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o objeto contratado, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização quando for o caso;

Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo;

Manter permanentemente no local das obras / serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;

Adotar como prática diária reuniões de DDS (Diálogo Diário de Segurança) devendo o(s) se fazer presente o(s) Encarregado(s), e demais responsáveis pela obra, no intuito de orientar, conscientizar bem como instruir tendo como foco SEGURANÇA NO TRABALHO, devendo ainda tais reuniões ser evidenciadas por meio de lista de presença à fiscalização do contrato mensalmente, contendo o assunto abordado nos respectivos dias;

Manter no local das obras / serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços;

Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras / serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;

Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras / serviços, deixando o local totalmente limpo;

A empresa Contratada deverá sobretudo atender os ditames da Lei Municipal (São Mateus-ES) nº. 1.286/2013.

3.15 ELETRICA

Painel de comando inversor de frequência, compatível com a bomba instalada no poço artesiano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0170 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
017020 – COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
06 – SEGURANÇA PÚBLICA
182 – DEFESA CIVIL
0056 – COORDENAÇÃO DE DEFESA CIVIL
1.232 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PREVENÇÃO E SOCORRPO DAS VÍTIMAS DE CALAMIDADE
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS.

5.1 – Observado o prazo legal de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão formular consultas por e-mail informando o número da licitação: licitacao@saomateus.es.gov.br.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO.

6.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO.

7.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

8.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

8.2 - Estarão impedidas de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

8.2.1- estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração;

8.2.2- sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

8.2.3- estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação; e

8.2.4- se enquadram no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.3 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

8.4 - Não será permitida a participação na licitação de sociedades constituídas em forma de CONSÓRCIO.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

9.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1 - acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

9.1.2 - responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

9.1.3 - abrir as propostas de preços;

9.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

9.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

9.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

9.1.7 - verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

9.1.8 - declarar o vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 9.1.9 - receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 9.1.10 - elaborar a ata da sessão;
- 9.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 9.1.12 - convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 9.1.13 - abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

10. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES.

10.1 - Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** antes da data de realização do pregão.

10.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

10.3 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

10.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

10.5 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10.6 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123/06 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

10.6.1- Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema. Para tanto deverá dirigir-se a agência do Banco do Brasil de sua cidade.

11. DA PARTICIPAÇÃO

11.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bb.com.br, opção "Acesso Identificado".

11.2 - Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

11.3 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.4.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

12 - DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1.1 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Inciso II, Art. 13º do Decreto nº 5.450/05).

12.1.2 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inciso IV, Art. 13º do Decreto nº 5.450/05).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

12.1.3 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que venha comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para que seja bloqueado seu acesso imediatamente.

12.1.4 - A proposta de preços previstas no Edital deverá ser encaminhada exclusivamente por meio eletrônico, via internet, pelo sítio www.bb.com.br conforme anexo II. (Art. 21 do Decreto 5.450/05).

12.1.5 – A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado marca, modelo, preços unitários e totais do material, deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.1.6 - Como requisito para a participação no pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Parágrafo 2º do Art. 21 do Decreto 5.450/05).

12.1.7 - A proposta de Preços, da licitante vencedora DO LOTE, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada imediatamente, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com os preços unitários e totais atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, devidamente acompanhada da composição de custo unitário, conforme anexo III.

12.1.8 - Na Proposta de Preços, que a empresa VENCEDORA, deverá enviar após o encerramento do certame, deverá constar as seguintes condições:

a) Prazo de validade, não deverá ser inferior a 60 (proposta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

b) Prazo para CONCLUSÃO DO OBJETO: em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, de forma ÚNICA;

c) Preço unitário e total do Item cotado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV, Art. 43 da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do presente Edital;

d) Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que compõe tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custo de estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

e) Nos preços unitários serão permitidos no **máximo 02 (duas) casas decimais;**

f) Conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;

g) A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

h) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

12.1.9 – Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

13. ABERTURA

13.1 - A partir do horário previsto no subitem 1.4, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

13.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

13.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

13.6 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento eminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

13.7 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento eminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

13.8 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.9 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante arrematante do lance de menor valor deverá enviar **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, as declarações e os documentos exigidos para habilitação, contidas nos **ANEXOS** deste Edital.

13.9.1 - A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, e em sua parte externa e frontal deverá conter, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
SETOR DE LICITAÇÕES

Endereço: Rua Alberto Sartório, 404 - Bairro Carapina

CEP.: 29.933-260 – SÃO MATEUS - ES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2018

13.10 - A proposta de preços será definitiva e não reajustável e deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

13.11- O proponente deverá indicar na proposta, as especificações completas e demais exigências para os materiais constantes no anexo I.

13.12 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

14. DO LANCE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

14.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor POR ITEM, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

14.2 – Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com seu detentor.

14.3 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no Anexo III deste Edital.

14.3.1 – O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, no **PRAZO MÁXIMO DE 03 (três) dias úteis**, via correio, via e-mail ou pessoalmente, a documentação de Habilitação constante do Anexo III deste Edital juntamente com a Proposta final, nos moldes por este Edital e Anexos, e Proposta Final Original, sob pena de Inabilitação e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, no seguinte endereço: **Rua Alberto Sartório, 404 - Bairro Carapina CEP 29.933-260 - São Mateus - ES. Tel.: No caso da empresa enviar os documentos via e-mail, deverá enviar os originais ou cópias autenticadas até o ato de ASSINATURA DA ATA.**

14.4 – Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/06.

14.4.1 – A identificação do proponente como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do item 10.6 deste edital.

14.5 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

14.6 – Para efeito do disposto no item 14.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

encerramento dos lances, via "chat de mensagens" sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 14.5 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 14.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

14.7 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 14.5 deste edital, voltará a condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

14.8 – O disposto nos itens 14.4 e 14.5, somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.9 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequentemente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

14.10 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital e em seus anexos ou ofertarem preços superfaturados ou manifestadamente inexequíveis.

14.11 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e seus anexos o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pela Pregoeira, caso não haja manifestação de intenção imediata e motivada de interposição de recurso.

14.12 – O licitante participante registrará o valor correspondente a sua proposta em campo apropriado do sistema e durante a disputa o valor poderá ser reduzido conforme interesse do licitante.

14.12.1 – Os lances formulados deverão indicar **PREÇO GLOBAL**.

14.13 – Obedecidos os critérios definidos para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

15. DA IMPUGNAÇÃO

15.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

15.2 – Ao final da disputa de cada lote, o licitante que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestamente sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a fase competitiva, com o registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memórias no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.3 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.4 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6 – Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnações do Edital, deverão ser dirigidos a Pregoeira, protocolados junto ao Protocolo do Setor de Licitações do Município, localizado à Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro – São Mateus – ES, CEP.: 29930-000 em dias úteis, no horário de 08:00 às 18:00 horas, ou através do e-mail licitação@saomateus.es.gov.br, qual deverá receber, examinar e submetê-lo a autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

16 - DOS RECURSOS

16.1 – Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões;

16.2 – Os recursos poderão ser encaminhados através do e-mail licitacao@saomateus.es.gov.br.

16.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

16.4 – O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

16.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 – Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceita-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.7 - A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

16.8 - Não serão aceitos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

16.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Mateus – ES, situada à Rua Alberto Sartório, 404 - Bairro Carapina CEP 29.933-260 - São Mateus - ES.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

17.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Promover a execução dos serviços nas condições fixadas em contrato, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.

18.2 Responsabilizar-se pela qualidade do material, se obrigando a trocá-los, caso se comprove a má qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

18.3 Observar, rigorosamente, o prazo de validade de uso do material fornecido.

18.4 Responsabilizar-se por extravios do material antes da entrega, obrigando-se a substituir, repor ou indenizar o CONTRATANTE.

18.5 Substituir, de imediato, as suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações, no prazo a ser determinado pelo CONTRATANTE.

18.6 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria Municipal de Defesa Social quanto à entrega do material contratado, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

18.7 Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega do material ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

18.8 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

18.9 Responder, em relação aos seus empregados, por todas despesas decorrentes do fornecimento de materiais, tais como salários, seguro de acidente, taxa, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale transporte e outra que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

18.10 Responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.

18.11 Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civis ou penais, relacionadas ao fornecimento do produto.

18.12 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

18.13 Manter, durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

18.14 Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

18.15 Manter a frente dos serviços um representante credenciado por escrito, por tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representa-la perante a Secretária Municipal de Defesa Social.

18.16 Acompanhar as medições dos serviços procedidas a Secretária Municipal de Defesa Social, assinado os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.

18.17 Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

18.18 Quanto pessoal:

18.18.1 Responder pela supervisão, direção Técnica e administrativa e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora.

18.18.2 A CONTRATADA se compromete a não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão de obra infantil, nos termos do inciso XXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato.

18.18.3 A CONTRATADA se obriga, sempre que solicitado pela Secretária Municipal de Defesa Social, a emitir declaração, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no item anterior.

18.18.4 Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para Secretária Municipal de Defesa Social.

18.18.5 A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.

18.19 Quanto à segurança e higiene: Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome logotipo da CONTRATADA estampado no uniforme e utilizando obrigatoriamente os equipamentos de proteção individual, quando nas proximidades da área de perfuração.

18.20 A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente.

18.21 A execução dos serviços a cargo da CONTRATADA deverá obedecer ao preceituado nas presentes especificações deste edital e seus anexos, bem como deverá atender às normas legais e regulamentares de caráter Federal, Estadual ou Municipal que estejam em vigor ou venham a se emitir, relacionadas com os serviços objeto do Contrato, ou que, direta ou indiretamente afetem o ajuste formalizado no contrato.

18.22 A contratada deverá promover a "Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)" no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), relativa aos serviços objeto, encaminhando cópia a Secretária Municipal de Defesa Social antes do início desses, bem como coprovar junto à fiscalização os aditamentos contratuais e demais casos previstos nas Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA).

18.23 O material utilizado deverá ser de primeira qualidade, com marca conceituada no mercado.

18.24 Da destinação adequada aos resíduos obedecendo as legislações ambientais.

18.25 DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.25.1 Efetuar o serviço conforme o especificado no presente termo de referência;

18.25.2 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiro, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no serviço dos respectivos serviços;

18.25.3 A CONTRATADA deverá cumprir os prazos estabelecidos no termo de referência;

18.25.4 A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

19 – DA VIGENCIA DO CONTRATO

19.1 O prazo de vigência do contrato é **de 120 (CENTO E VINTE) dias**, contado do dia posterior à data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

20.1.1 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.

20.1.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços.

20.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20.2 O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato. O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

20.2.1 O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

20.2.1 Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

20.3 As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

20.4 Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

20.5 As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.

20.6 Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

21. INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

21.1 - Se o licitante classificado em primeiro lugar, não comprovar que atende às exigências do edital quanto à sua habilitação, ou tiver sua proposta desclassificada, após decorrido o prazo recursal, o Pregoeiro examinará a documentação de habilitação dos demais proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo concorrente convocado para negociar redução do preço ofertado, tendo sempre como meta o preço de menor oferta obtida no pregão.

21.2 - Homologada a decisão e após decorrido o prazo para interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, ou instrumento equivalente, o que deverá fazê-lo no prazo de até 07 (sete) dias.

21.3 - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou instrumento equivalente, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei nº 8.666/93. Neste caso, a Administração poderá aplicar também o que norteia o artigo 64 do mesmo ordenamento legal.

21.4 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato, ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de até 05 (cinco) anos.

22 – DO PAGAMENTO

22.1 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, devidamente atestado em Boletim de Medição, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;

b) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
- f) Relatório de Fiscalização.

22.2 A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

22.3 A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.

22.4 Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

22.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

22.6 Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

23 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

23.1 – Os preços são fixos e irredutíveis pelo prazo de 12 (doze) meses.

24. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

24.1 - Garantia mínima estipulada pelo código da Defesa do Consumidor.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.2 - É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.4 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

25.6 - Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado;

25.7 - Não será aceito em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

25.8 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

25.9 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que compõe tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custo de estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

25.10 – Poderão obter maiores informações e esclarecimentos sobre este edital no horário de 08h00 as 18h00, no Setor de Licitações, situado na Rua Alberto Sartório, 404 - Bairro Carapina, CEP 29.933-260 - São Mateus - ES ou através do e-mail licitacao@saomateus.es.gov.br.

25.11 - Deverá a CONTRATADA atender a todas as exigências do gestor do contrato referentes ao cumprimento da legislação brasileira vigente.

25.12 – Frisa-se que o art. 9º, IX do Decreto Municipal 7.054/2013 estabelece que deverá ser realizada pesquisa de mercado periódica para comprovação da vantajosidade da ata.

25.13 – Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Exigências para habilitação;

Anexo IV – Declaração de superveniência;

Anexo V – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da CF;

Anexo VI – Dados do Representante;

Anexo VII – Minuta do Contrato.

São Mateus ES, 20 de setembro de 2018.

VALTER LUIZ PIGATI
Secretário Municipal de Defesa Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Contratação de Empresa especializada, para perfuração de 01 (um) poço artesiano na Comunidade de Itauninhas Distrito de São Mateus ES. Fornecendo todo material e mão de obra (conjunto de moto bombas; painel de controle; sistema elétrico). Conforme detalhamento no anexo deste termo de referencia.

O poço devera ser entregue funcionando conforme normas técnicas brasileiras.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de Empresa especializada, sob regime de empreitada, com material e mão de obra, destinada a execução de serviços de perfuração de 01 (um) poço artesiano de até 250 metros de profundidade no Município de São Mateus – ES, no Distrito de Itauninhas.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando o exaurimento de recursos hídricos, em conformidade com o CODAR – Codificação de Desastres, Ameaças e Riscos HT. DRH 21.601, que ocorre no Município de São Mateus-ES, banhadas pelo Rio Cricaré e seus efluentes, em razão que o manancial de captação de águas brutas para tratamento e distribuição à população mateense, encontram-se em condições de desuso para consumo humano;

Considerando que o Distrito de Itauninhas fica numa região bastante afetada pelas secas dos últimos anos e que a fonte de água que atende a comunidade tornou-se ineficiente para a demanda atual da população local. E, finalmente, considerando que a água enquanto recurso natural elemento constituinte e integrante em grande proporção na composição física dos seres vivos em geral, apresenta-se como indispensável para promoção da vida.

3.1 BENEFÍCIOS

Assegurar a distribuição de água necessária, em padrões adequados ao respectivo uso;

Garantir o abastecimento da população mateense, de modo que todos tenham acesso a água potável, tendo em vista tratar-se de um recurso vital para a sobrevivência do ser humano, suprimindo as suas necessidades diárias;

Promover a melhoria da qualidade de vida da população.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0170 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL.

01720 - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

06 - SEGURANÇA PÚBLICA.

182 - Defesa Civil.

0056 - COORDENAÇÃO DA DEFESA CIVIL.

1.232 - Implantação e Manutenção de Prevenção e Socorro das Vitimas de Calamidade.

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - FICHA 0000050.

0170017010.0618200571.516 Apoio a população afetada por estiagem com ações de socorro e restabelecimento da distribuição de água.

5. MODALIDADE LICITATÓRIA.

Pregão Eletrônico, menor preço global.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 As obras e serviços, objeto deste Termo de Referencia, deverão ser executadas no local e dentro do prazo mencionado no termo contratual, pós a conclusão, manter a configuração do local como encontrado no inicio da obra, salvo solicitação da Fiscalização ou em comum acordo com esta.

6.2 A execução das obras e Serviços em desconformidade com o especificado, caso não seja possível à correção, sujeitará a aplicação das sanções legais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

6.3 Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantida as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no Art.57, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações.

6.4 Deverá ser feita a limpeza permanente da obra, remoção dos entulhos e as sobras dos materiais, ficando o local da intervenção completamente livre e desimpedido de todos os resíduos das construções.

6.5 Deverão ser instalados proteções evitando ao máximo transtorno (barulho, odores, poeira e trânsito de funcionários) nos locais onde serão executadas as obras.

6.6 Construção da casa de produtos químicos e Instalação de poços tubulares profundos, deverá obedecer: Os serviços consistem na perfuração de 01 (um) poços artesianos, com acompanhamento geológico, com todos os materiais/equipamentos e demais recursos necessários a serem fornecidos pela CONTRATADA.

A sonda deverá ser do tipo rotativa e ter a capacidade de perfurar até 250 metros de profundidade a partir da superfície, com diâmetro do furo de 8" (oito polegadas).

Os poços tubulares profundos deverão ter as seguintes características:

Cimentação do espaço anular, até a profundidade definida pelo acompanhamento geológico e, eventualmente, um ou mais intervalos, para isolar os aquíferos contaminados;

Instalação do pré-filtro de areia lavada com granulação de 2 a 4 mm;

Instalação de tubo de PVC de 50 mm para recarga do pré-filtro quando necessário;

Instalação de tubos de PVC geomecânico tipo DN 200 mm (8") reforçado de fabricação de 1ª linha;

Instalação de tubo-filtro de PVC geomecânico tipo DN 200 mm (8") reforçado, com ranhuras de 0,75 mm, em no mínimo 40% da seção perfurada de fabricação de 1ª linha.

No espaço anular entre o revestimento e a parede externa perfurada será colocado o pré-filtro constituído de areias selecionadas e lavada, com granulometria entre 2 a 4 mm;

Instalação de centralizadores 8" a cada 10 metros;

Instalação de laje de proteção (1,0 X 1,0 X 0,20 m), tubo protetor de ferro (0,7 m X 8") e tampas dos poços;

Instalação de coluna de PVC 3/4" até 1 m antes do crivo do conjunto motobomba, para medição de nível dinâmico;

Instalação de conectores para cabo auto-isolante na tampa do poço;

Instalação de tubo de PVC 25 mm ou 1" para medição de nível dinâmico;

Definição do posicionamento dos filtros a partir das análises de perfilação geofísica;

Cálculo da Curva Característica hídrica local;

Interpretação e indicação da vazão Indicada e Vazão Máxima Eventual.

O fluido para perfuração em sedimentos arenosos deverá ser à base de polímeros orgânicos tipo CMC 2000, com controle de suas características geológicas.

A verticalidade se dá através de acoplamento da broca de perfuração de "guias" de aproximadamente 3 metros de extensão;

Escovação e limpeza da parede perfurada (com fluido indicado e que atenda normas de meio ambiente);

Em áreas de 4 camadas friáveis (faixa costeira) para substituir a escovação da parede perfurada, deverá proceder 'reabertura' da unidade perfurada com broca com diâmetro de 4 cm do diâmetro da broca original. Para a coleta das amostras deve-se, periodicamente fazer a circulação do fluido de perfuração sem avanço da broca, ficando a critério da fiscalização, determinar os intervalos da circulação do fluido.

A CONTRATADA deverá coletar amostras de sedimentos a cada metro perfurado para efetuar análise litológica, e anotação do tempo de perfuração a cada metro.

O teste/ensaio de vazão do poço, deverão seguir os seguintes procedimentos;

Deverá ser do tipo Escalonado, a ser feito em 3 (três) etapas, com vazões constantes, a cada etapa, a serem definidas pela Secretária Municipal de Defesa Social (respectivos fiscais aqui citados) ao final do pré-teste de vazão bruta.

Pré-teste e Calibragem do equipamento para realização do pré-teste o conjunto moto bomba deverá ser instalado na profundidade equivalente de 75 a 80% da profundidade do poço tubular para realização do bombeamento de tal modo que se tenha o maior rebaixamento possível (para o crivo considerado) e o máximo volume explotável. O máximo volume explotável deverá ser obtido com bombeamento pelo período de 3 horas, no mínimo, com a utilização do conjunto motobomba próprio e compatível com a máxima vazão possível X crivo (a ser utilizada na 3ª fase). Igualmente, serão definidas, em função do Pré-Teste, as 3 (três) vazões de explotação do teste de bombeamento escalonado.

Ensaio de Vazão Escalonado

1ª Fase: Vazão de 15 a 25% da vazão máxima do pré-teste.

- O bombeamento à vazão deverá ter a duração de 1,0 hora, após o nível de estabilização do nível dinâmico.

- O tempo de recuperação deverá ser necessário pa que o ND (Nível Dinâmico) atinja 80%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

2ª Fase: Vazão de 50% da vazão máxima do pré-teste.

- O bombeamento à vazão constante deverá ter duração de 2,0 horas, após o nível de estabilização do nível dinâmico.

- O tempo de recuperação deverá ser o necessário para que o ND (Nível dinâmico) atinja 80% do NE (Nível Estático) inicial, no mínimo.

3ª Fase: Vazão máxima do pré-teste.

- O bombeamento à vazão constante deverá ter a duração mínima de 18 horas, ou então, 03 horas após a estabilização no nível dinâmico.

- O tempo de recuperação deverá ser o necessário para que o ND (Nível Dinâmico) atinja 80% do NE (Nível Estático) inicial, no mínimo.

Em todas etapas dos testes de bombeamento, deverão haver registros em planilhas do tempo de recuperação. As planilhas de registros dos tempos de rebaixamento e recuperação do poço, deverão ser definidas pela Contratante.

A precisão nominal do hidrômetro do tipo turbina ou similar, com caixa de 1m³ como contra prova, a ser utilizado no teste de vazão deverá ser controlada com sistema digital de leitura direta ao décimo de m³, com intervalos de 0,1 m³. A medição de rebaixamento da coluna d'água deverá ser feita com medidor de profundidade do tipo elétrico-sonoro.

Após a conclusão dos poços a contratada deverá emitir o Relatório Técnico, com mapas de espessura de aquíferos, vazões mínimas e máximas teste de vazão, resultado da análise de Qualidade da Água emitida pelo órgão competente, gráfico de Tempo de Penetração, Curva Característica dos poços, Especificação de fluídos de perfuração e de limpeza, Nível Estático Dinâmico.

O relatório deverá ser devidamente encadernado em 1 (uma) via, assinado, acompanhado de meio magnético (CD) no formato .pdf/Acrobat. Os mapas e plantas deverão estar em formato DWG ou DGN.

A construção e instalação dos poços deverão ser feitas de acordo com as Normas Técnicas da ABNT (NBR 12244, NBR 12212 e outras) e a Lei Estadual do Espírito Santo nº 6.295, de 26/07/2000, que dispõe sobre administração, proteção e conservação das águas subterrâneas do domínio do estado.

Elaboração do relatório Técnico da perfuração dos poços:

Ao final dos serviços deverá ser elaborado e entregue a Secretária Municipal de Defesa Social completo Relatório de serviços realizados, descrevendo-se a metodologia de execução, compreendendo a perfuração, revestimento, limpeza, desenvolvimento, teste de vazão, bem como apresentação descrição litológica dos sedimentos, ficha de cadastramento dos poços, perfil construtivo, análise físico-química e bacteriológica de qualidade da água, incluindo também: nome do proprietário, localização do poço (local, sitio, rua, fazenda, município, estado), coordenadas (UTM) e nome, número de registro profissional e assinatura do Profissional Legalmente Habilitado.

O relatório deverá ser devidamente encadernado em 1 (uma) via, assinado, acompanhado de meio magnético (CD) no formato pdf/Acrobat. Os mapas e plantas deverão estar em formato DWG ou DGN.

Elaboração do relatório Técnico do teste de vazão dos poços:

Deverá ser elaborado e entregue a Secretária Municipal de Defesa Social relatório do teste de vazão realizado nos poços, no qual deverá estar integrado o cronograma dos ensaios de campo, constatando os indicadores hídricos (nível estático, nível dinâmico e vazões correspondentes), data de início e término de cada etapa do ensaio, tempos de rebaixamento e recuperação (em minutos), descrição dos equipamentos e materiais utilizados, documentação fotográfica dos equipamentos e serviços de metodologia de execução, gráfico dos ensaios de vazão, incluindo a equação, curva característica dos poços e vazão recomendada, incluindo-se também: nome do proprietário, localização do poço, (local, sitio, rua, fazenda, município, estado), coordenadas (UTM) nome, número de registro profissional e assinatura do Profissional Legalmente Habilitado.

O relatório deverá ser devidamente encadernado em (uma) via, assinado, acompanhado de meio magnético (CD) no formato pdf/Acrobat. Os mapas e plantas deverão estar em formato DWG ou DGN.

Registrar o Contrato no CREA e apresentar à fiscalização do contrato sob condição do pagamento da primeira medição;

Manter canteiro de obras / serviços com instalações compatíveis, inclusive com escritórios para seus representantes, bem como ambiente adequado para a Fiscalização;

Planejar a obra / serviço de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;

Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras / serviços;

Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados;

Manter no local das obras / serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras / serviços;

Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços;

Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;

Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução da obra / serviços;

Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários), exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente;

Executar toda a obra, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, conforme referido nas Condições Específicas de Licitação do Edital, assim como as determinações da Contratante;

Executar o controle tecnológico de materiais, componentes e sistemas construtivos (ensaios laboratoriais) para evidenciar o atendimento às Normas

Técnicas da ABNT;

Utilizar somente materiais, componentes e serviços especializados de fornecedores qualificados;

Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão

previamente submetidas à Contratante para autorização;

Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o objeto contratado, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização quando for o caso;

Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo;

Manter permanentemente no local das obras / serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;

Adotar como prática diária reuniões de DDS (Diálogo Diário de Segurança) devendo o(s) se fazer presente o(s) Encarregado(s), e demais responsáveis pela obra, no intuito de orientar, conscientizar bem como instruir tendo como foco SEGURANÇA NO TRABALHO, devendo ainda tais reuniões ser evidenciadas por meio de lista de presença à fiscalização do contrato mensalmente, contendo o assunto abordado nos respectivos dias;

Manter no local das obras / serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços;

Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras / serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;

Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras / serviços, deixando o local totalmente limpo;

A empresa Contratada deverá sobretudo atender os ditames da Lei Municipal (São Mateus-ES) nº. 1.286/2013;

6.7 ELETRICA

Painel de comando inversor de frequência, compatível com a bomba instalada no poço artesiano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

7. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

7.1 O presente contrato será fiscalizado pelo Técnico Sênior Sr. Marsílio Carlino de Oliveira, Servidor Público Municipal, matrícula nº 71.056, portador do CPF nº 745.339.408-20, o qual será Fiscal Titular e José Carlos Monteiro Neto, matrícula nº 71129, CPF 059.364.077-21, o qual será Fiscal Suplente, lotados na Secretária requisitante.

7.2 Sendo a Contratada a única e exclusiva responsável pelos serviços, a Secretária Municipal de Defesa social terá o direito de, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de representante especialmente designado, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.3 O representante da Contratante deverá ter experiência necessária para acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato.

7.4 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub-dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar a autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 O fiscal ou gestor do Contrato, deverá atestar através dos Termos abaixo descritos, devidamente assinados pela Contratada e pelos respectivos gestores do Contrato:

Termo de paralisação dos Serviços, devidamente informado ao fiscal, justificado e registrado;

Termo de Reinício dos Serviços, informado ao fiscal, devidamente justificado;

Termo de Recebimento Provisório;

Termo de Recebimento Definitivo.

7.6 O fiscal ou gestor do Contrato deverá registrar em Relatório de Ocorrências as irregularidades ou falhas que encontrar no serviços, nele anotando as observações e notificações cabíveis, assinado-o em conjunto com a Contratada.

7.7 O fiscal ou gestor do contrato deverá atestar a execução dos serviços mediante fotografias, que deverão ser juntadas ao Relatório de Medições.

7.8 Do recebimento provisório e definitivo

7.8.1 O objeto desta solicitação será:

a) RECEBIDO PROVISORIAMENTE, pelo responsável da Secretária Municipal de Defesa social, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) RECEBIDO DEFINITIVAMENTE, por servidor designado pelo Secretário Municipal de Defesa social, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, de 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo do recebimento provisório, que comprove a adequação da prestação dos serviços aos termos contratuais, no que se respeite à obra propriamente dita e às quantidades e à qualidade e o material utilizado, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 (república em 06/07/94) e com redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98 sua consequente aceitação.

7.8.2 Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá na forma do § 2º do art. 73 da Lei nº 8,666/93, republicada em 06/07/94 e com redação dada pela Lei 9.648 de 27.05.98, a responsabilidade do contratado pela solidez, qualidade e segurança da obra e do material utilizado, bem como responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1 É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, salvo autorização expressa do CONTRATANTE, devendo a Contratada operar dentro do valor acordado, em caso de alteração, deve ser aprovado pelo Fiscal da CONTRATANTE.

8.2 Caso a CONTRATADA tenha interesse em subcontratar parte do serviço, deverá proceder solicitação demonstrando qual serviço é de seu interesse em subcontratar para análise por parte da CONTRATANTE em permitir ou não tal subcontratação.

8.3 Uma vez autorizada a subcontratação, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondente ao objeto da subcontratação.

9. ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da CONTRATADA, de cópia da certidão conjunta perante a secretária de receita federal e da procuradoria da Fazenda Nacional, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

RF/PGFN, nº 1.451/2014, Certidão de regularidade junto ao FGTS atualizadas e CNDs da Fazenda Federal, estadual e Municipal da sede da CONTRATADA e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.2 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da CONTRATADA perante a receita federal e da procuradoria da Fazenda Nacional, do Certificado de regularidade de Situação - RF (FGT,

Federal, estadual e Municipal, e a Certidão Negativa de Débitos trabalhistas, estiverem com os prazos de validade vencidos, o CONTRATANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada

9.3 Se não for possível atualiza-las por meio eletrônico hábil de informações, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazo de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.4 Quando a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º. inciso XXIII da Lei 10.520/02.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1 Promover a execução dos serviços nas condições fixadas em contrato, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.

10.2 Responsabilizar-se pela qualidade do material, se obrigando a trocá-los, caso se comprove a má qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

10.3 Observar, rigorosamente, o prazo de validade de uso do material fornecido.

10.4 Responsabilizar-se por extravios do material antes da entrega, obrigando-se a substituir, repor ou indenizar o CONTRATANTE.

10.5 Substituir, de imediato, as suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações, no prazo a ser determinado pelo CONTRATANTE.

10.6 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria Municipal de Defesa Social quanto à entrega do material contratado, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

10.7 Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega do material ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

10.8 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

10.9 Responder, em relação aos seus empregados, por todas despesas decorrentes do fornecimento de materiais, tais como salários, seguro de acidente, taxa, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale transporte e outra que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

10.10 Responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.11 Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civis ou penais, relacionadas ao fornecimento do produto.

10.12 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.

10.13 Manter, durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

10.14 Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

10.15 Manter a frente dos serviços um representante credenciado por escrito, por tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representa-la perante a Secretária Municipal de Defesa Social.

10.16 Acompanhar as medições dos serviços procedidas a Secretária Municipal de Defesa Social, assinado os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.

10.17 Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

10.18 Quanto pessoal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

10.18.1 Responder pela supervisão, direção Técnica e administrativa e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora.

10.18.2 A CONTRATADA se compromete a não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão de obra infantil, nos termos do inciso XXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato.

10.18.3 A CONTRATADA se obriga, sempre que solicitado pela Secretária Municipal de Defesa Social, a emitir declaração, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no item anterior.

10.18.4 Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para Secretária Municipal de Defesa social.

10.18.5 A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.

10.19 Quanto à segurança e higiene: Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome logotipo da CONTRATADA estampado no uniforme e utilizando obrigatoriamente os equipamentos de proteção individual, quando nas proximidades da área de perfuração.

10.20 A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente.

10.21 A execução dos serviços a cargo da CONTRATADA deverá obedecer ao preceituado nas presentes especificações deste edital e seus anexos, bem como deverá atender às normas legais e regulamentares de caráter Federal, Estadual ou Municipal que estejam em vigor ou venham a se emitir, relacionadas com os serviços objeto do Contrato, ou que, direta ou indiretamente afetem o ajuste formalizado no contrato.

10.22 A contratada deverá promover a "Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)" no Conselho Regional de engenharia, arquitetura e Agronomia (CREA), relativa aos serviços objeto, encaminhando cópia a Secretária Municipal de Defesa Social antes do início desses, bem como coprovar junto à fiscalização os aditamentos contratuais e demais casos previstos nas Resoluções do conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA).

10.23 O material utilizado deverá ser de primeira qualidade, com marca conceituada no mercado.

10.24 Da destinação adequada aos resíduos obedecendo as legislações ambientais.

11. RESCISÃO

11.1 Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido conforme previsão nos art. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

12. PENALIDADES E MULTAS

12.1 A Contratante poderá garantir ampla defesa, aplicar as penalidades previstas em Lei ou, sem prejuízo de qualquer outra disposição, rescindir o Contrato judicial ou extrajudicialmente, independente de qualquer notificação à Contratada, nos seguintes casos:

- a) pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- b) se os serviços objeto do presente Termo forem transferidos a outrem, no todo ou em parte, sem prévia autorização da Contratante;
- c) se houver morosidade no andamento dos serviços ou se eles ficarem paralisados por mais de 05 (cinco) dias consecutivos, sem causa justificada;
- d) de se a contratada impedir ou dificultar a ação da Fiscalização;
- e) se a Contratada deixar de cumprir quaisquer cláusulas do contrato;
- f) se vir a ser decretada a falência da contratada;
- g) se alguma nova situação, circunstância ou fato superveniente, motivar insuperável dificuldade ou prejuízo, ou mesmo ameaçar desfavorável repercussão aos interesses da contratante.

12.2 Se a rescisão do contrato provocar prejuízos e danos à contratante, promoverá esta a responsabilidade da contratada, visando o respectivo ressarcimento.

12.3 A inexecução total ou parcial do contrato, e eventuais atrasos importará na aplicação das sanções estabelecidas nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e alterações;

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% pelo descumprimento das cláusulas contratuais, calculado sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão para contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com toda Administração;

12.4 Multa referente a letra "b" do item anterior, será descontada na nota fiscal fatura, quando do pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

13. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento do material.

14.2 Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados.

14.3 Solicitar a troca do material a serem devolvidos mediante comunicação da CONTRATANTE.

14.4 Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com os termos constantes neste Termo de Referência.

14.5 Informar a CONTRATADA sobre quaisquer alterações de horários e rotina de serviço.

14.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

15. DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Efetuar o serviço conforme o especificado no presente termo de referência;

15.2 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiro, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no serviço dos respectivos serviços;

15.3 A CONTRATADA deverá cumprir os prazos estabelecidos no termo de referência;

15.4 A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

16.2 CONTRATADA deverá atender todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente, independente de transcrição.

16.3 Os custos referentes a transporte, seguro, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, deverão estar inclusos nas propostas, que deverão evitar sinônimos Técnicos, omissões ou acréscimo referentes à especificação do objeto.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da LICITANTE e de seus responsáveis técnicos (Geologia e de Engenharia de Minas), na sede da LICITANTE e visto no CREA-ES, no caso de LICITANTES com sede em outros Estados, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da LICITANTE, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA.

Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:

a - Atestados de desempenho anterior, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado das respectivas certidões de acervo técnico do profissional de nível superior, detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), comprovando a execução de serviços de características técnicas semelhantes às do objeto do presente Edital.

b - A Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional;

c - O profissional de nível superior detentor do acervo técnico deve comprovadamente pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, entendendo-se como tal:

- **Sócio:** Comprovação através de Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada.

- **Diretor:** Comprovação através de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou cópia da publicação na imprensa da ata de eleição no caso de sociedades anônimas.

- **Empregado:** Cópia de Registro autenticada da CTPS ou Cópia da ficha ou livro de registro de empregado devidamente com foto, registrada na DRT.

- Profissional Técnico: contrato particular de prestação de serviços devidamente registrado em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

d – Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa de menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de 16 (dezesseis) anos (decreto federal nº 4.358/2002), conforme Anexo III.

e – Declaração que inexistem fatos impeditivos de habilitação.

f - A empresa participante do certame deverá apresentar Atestado de **VISITA TÉCNICA** fornecido prefeitura, devidamente assinado por responsável da Seção de Projetos e Obras, devendo a vistoria ser previamente agendada, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

Fica a critério da empresa participante quanto sua participação na Visita Técnica, onde, não havendo interesse a mesma deverá proceder declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamento futuros que ensejem avenças técnicas com o órgão licitador.

f.1 - Não haverá vistoria sem prévio agendamento;

f.2 - O agendamento deverá ser marcado via telefone (27) 3763 1122 e pelo endereço eletrônico dcivilsm@gmail.com;

f.3 - A vistoria será até **um dia antes da abertura da licitação**, saindo do SAAE, no dia e horário marcado, tendo como destino o local onde será executado a obra objeto a ser contratado;

f.4 - A visita deverá ser realizada por representante da empresa, devidamente credenciado, devendo apresentar a credencial assinada pelo representante legal da empresa, acompanhada do contrato social autenticado e RG, não sendo aceitos documentos via fax ou sem autenticação.

18. PRAZO E VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 Os serviços deverão ser entregue no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias, após assinatura do contrato.

18.2 O prazo de vigência do contrato para a execução dos serviços, será de 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia e data da assinatura do Contrato.

18.3 O prazo citado no item anterior poderá ser prorrogado pela Contratante, quando a contratada, devidos a fatos supervenientes e imprevisíveis que impeçam o andamento dos trabalhos, justifique e explique a esta Administração, motivando tal prorrogação.

19. PUBLICIDADE DO CONTRATO

19.1 A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/1993.

20. FORO

20.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente instrumento fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

20.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Elaborado por: Veronica Otto Drumond de Andrade, Servidora Pública Municipal, matrícula nº 71.20101, portador do CPF nº 077.040.827-36. Coordenadora da Defesa Civil.

Aprovado por: Valter Luiz Pigati, Secretario Municipal de Defesa Social.

Anexo I : Detalhamento.

VALTER LUIZ PIGATI
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto nº. 9.882/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO DO TERMO DE REFERENCIA - DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	SERVIÇOS PRELIMINARES		
01.01	Deslocamento		
01.01.01	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	UNID.	001
01.01.02	INSTALAÇÃO CANTEIRO DE OBRAS	UNID.	001
02	PERFURAÇÃO		
02.01	TAPUMES, BARRACÕES E COBERTURA		
02.01.01	PERFURAÇÃO DIÂMETRO 14"	MTR	250
02.01.02	HEX T	KG	070
02.01.03	GEOPLUS	LTR	040
02.01.04	CELUTROL	KG	025
02.01.05	PERFILAGEM GEOFISICA	UNID.	001
02.01.06	ANALISE SEDIMENTOLOGICA AMOSTRAS METRO A METRO.	UNID.	250
02.02	MATERIAL DE COMPLETAÇÃO		
02.02.01	CENTRALIZADOR 8" - A CADA 10 METROS	PÇ	025
02.02.02	REVESTIMENTO REFORÇADO 8" X 04 M EMAR	PÇ	038
02.02.03	FILTRO REFORÇADO 8" X 04 M EMAR	PÇ	025
02.02.04	SEIXO ROLADO (AREIA SELECIONADA)	TON.	020
02.02.05	COMPACTOLIT SC 25 KG	KG	025
02.02.06	CIMENTO CP II E 32 50 KG	SC	006
02.02.07	TAMPA FLANGEADA DE FERRO	UNID.	001
02.02.08	CAP REFORÇADA 8" FEMEA EMAR	UNID.	001
02.02.09	TUBO SD 20 MM - PARA MEDIÇÃO DE NÍVEL	UNID.	018
02.02.10	TUBO PN 50 MM - PARA COMPLETAÇÃO DO PRÉ FILTRO	UNID.	018
02.02.11	LAJE DE PROTEÇÃO SANITÁRIA (10 CM X 1M X1M)	UNID.	001
02.02.12	TESTE DE VAZÃO	UNID.	001
02.02.13	ISOLAÇÃO LENÇOL FREÁTICO	UNID.	001
02.02.14	ANÁLISE FÍSICO QUIMICO E BACTERIOLÓGICO DA ÁGUA	UNID.	002
03			
03.01	INSTALAÇÃO CONJUNTO DE MOTO BOMBA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

03.01.01	CONJUNTO MOTOR TRIFÁSICO COM CARÇAÇA E BOMBA EM INOX, TRANSFORMADOR TRIFÁSICO PRIMÁRIO 13,8 KV, SECUNDÁRIO 380 VOLTS, 20% ACIMA DA POTÊNCIA DA BOMBA DIMENSIONADA PÓS TESTE DE VAZÃO.	UNID.	001
03.01.02	PAINEL DE COMANDO, INVERSOR DE FREQUÊNCIA 380 VOLTS COM IHM, PROGRAMADOR HORÁRIO DIGITAL, AMPERIMETRO E VOLTIMETRO EXPOSTO NA PORTA DO PAINEL.	UNID.	001
03.01.03	NIPLE SEXTAVADO AÇO GALVANIZADO 4"	PÇ	003
03.01.04	NIPLE LIZO ROSCADO 2 LADOS AÇO GALVANIZADO 4"	PÇ	003
03.01.05	TUBO GALVANIZADO ROSCADO AMBAS AS PONTAS 4"	PÇ	029
03.01.06	CABO INOX 5/16	TM	180
03.01.07	CABO FLEX 1 X 35 MM	MT	555
03.01.08	GRAMPO INOX P/CABO 5/16 BEM C/2	UNID.	004
03.01.09	CABO FLEXIVEL 2 X 1,0 MM	MT	190
03.01.10	LUVA AÇO GALVANIZADO 4"	UNID.	030
03.01.11	REGISTRO TIPO ESFERA INOX 4"	UNID.	001
03.01.12	VÁLVULA HORIZONTAL DE RETENÇÃO MATERIAL BRONZE	UNID.	001
03.01.13	UNIÃO GALVANIZADA ASSENTO BRONZE 4"	UNID.	001
03.01.14	CURVA ROSCADA AMBAS PONTAS GALVANIZADA 90°	UNID.	001
03.01.15	FITA ISOLANTE 19 X 20	UNID.	005
03.01.16	FITA VEDA ROSCA 1/2 50 M	RL	002
03.01.17	FITA PARA ALTA TENSÃO	RL	001
03.01.18	PRESSOSTATO DIFERENCIAL 10 BAR CONEXÃO ½ NPTM	PÇ	002

JOSÉ CARLOS MONTEIRO NETO
COORDENADOR DE PROJETOS DA PMSM
ENGENHEIRO CIVIL
CREA ES - 021208/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA MEMORIAL DESCRITIVO

1. APRESENTAÇÃO

Quantitativo de materiais perfuração de poços artesanais, no município de São Mateus.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. NORMAS GERAIS

2.1.1. INTRODUÇÃO

Fazem parte destas especificações e serão rigorosamente na execução de serviço, as normas aprovadas ou recomendadas, as especificações ou métodos de ensaios referentes aos serviços realizados. Deverão também ser obedecidas as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as exigências do Código de Obras do Estado ou Município, em tudo aquilo que diz respeito aos serviços especificados.

2.1.2. DO MATERIAL

Todo e qualquer material empregado na obra, será obrigatoriamente de primeira qualidade, e deverá satisfazer as especificações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS.

Exigi-se o emprego de mão-de-obra de primeira qualidade para execução de todos os serviços especificados.

Fica extremamente proibido o trabalho de menores em qualquer ramo de atividade dentro do recito da obra, nos termos da legislação vigente.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão satisfazer às presentes especificações e serão submetidas a exames e vistoria da fiscalização do SAAE, rigorosamente mensal.

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e manter uma qualidade uniforme.

3. DA RESPONSABILIDADE

Como responsável pela execução da obra e serviços, a contratada deverá por sua conta verificar e analisar e estudar todo o projeto, alterações e revisões de necessidade devidamente comprovadas pela contratada e deverá ser submetida à aprovação da Contratante.

A presença da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS na obra, não diminui a responsabilidade da Contratada.

A Executora será responsável por qualquer acidente decorrente da obra, que venha a acontecer a terceiros, mesmo que na via pública.

4. MÉTODOS CONSTRUTIVOS

4.1. INSTALAÇÃO DO CANTEIRO

Será feita a limpeza do terreno de modo que a área fique completamente livre de tocos, raízes e entulhos.

Em local previamente escolhido, será construído o barracão necessário ao atendimento da obra, com previsão para depósito de materiais e corte e armação.

4.2. LOCAÇÃO DE OBRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

Os quadros de tábuas, ou sarrafos, devem ser perfeitamente nivelamentos e fixados de tal modo que resistam as tensões de fios de marcações, sem oscilação e possibilidade de fuga da posição correta. A locação se fará sempre pelos eixos dos elementos construtivos com marcação nas tábuas ou sarrafos dos quadros, obedecendo rigorosamente as cotas e alimentos, estabelecidos no projeto.

A ocorrência de erro na locação da obra implica para a empresa contratada, responsável pela obra, proceder por conta própria, e nos casos previstos estipulados, às modificações, demolições e reposições que se tornem necessários.

A construtora manterá, em perfeitas condições todo e qualquer referência de nível e de alinhamento, o que permitirá reconstituir ou aferir a locação em qualquer tempo e oportunidade.

4.3. INSTALAÇÃO CONJUNTO MOTO BOMBA

Moto bomba submersível, com motor elétrico trifásico, com carcaça e bomba inox, conforme descrito em planilha orçamentária. Quadro de comando elétrico compatível com a bomba instalado, Partida Direta - Padrão Industrial.

5. CONCLUSÃO

Todo entulho proveniente da obra será removido por conta da empresa executante.

Todo o material empregado na obra será de excelente qualidade.

Quaisquer danos causados aos materiais retirados para posterior reinstalação correrão por conta exclusiva do executor da obra.

As cotas do projeto e a discriminação da planilha orçamentária e as contidas neste memorial serão seguidas a risca.

Toda mão de obra deverá ser especializada.

Observância às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Não serão aceitos outros tipos de qualidades, que sejam os especificados neste memorial.

A obra deverá ser entregue livre de quaisquer resíduos.

São Mateus – ES, 17 de julho de 2018.

JOSE CARLOS MONTEIRO NETO
COORDENADOR DE PROJETOS DA PMSM
ENGENHEIRO CIVIL
CREA ES – 021208/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2018

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Empresa: _____ (Nome da Empresa) _____

AO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA, DESTINADA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE 01 (UM) POÇO ARTESIANO DE ATÉ 250 METROS DE PROFUNDIDADE NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES, NO DISTRITO DE ITAUNINHAS

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA, DESTINADA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE 01 (UM) POÇO ARTESIANO DE ATÉ 250 METROS DE PROFUNDIDADE NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES, NO DISTRITO DE ITAUNINHAS** abaixo, com entrega **ÚNICA**, de acordo com todas as condições do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2018 e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<u>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA, DESTINADA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE 01 (UM) POÇO ARTESIANO DE ATÉ 250 METROS DE PROFUNDIDADE NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES, NO DISTRITO DE ITAUNINHAS</u>	UNID.	001		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

Compõem nossa proposta os seguintes anexos:

Anexo I – Descrição do objeto;
Anexo II – Proposta Comercial;
Anexo III – Exigências para Habilitação;
Anexo IV – Declaração de superveniência;
Anexo V – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
Sem mais para o momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do representante legal/carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2018

ANEXO III

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1 DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

1.1. Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta PGFN/RFB, Conforme a Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- f) comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

1.3. Qualificação Técnica

a) Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da LICITANTE e de seus responsáveis técnicos (Geologia e de Engenharia de Minas), na sede da LICITANTE e visto no CREA-ES, no caso de LICITANTES com sede em outros Estados, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da LICITANTE, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA.

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:

b.1 - Atestados de desempenho anterior, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado das respectivas certidões de acervo técnico do profissional de nível superior, detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), comprovando a execução de serviços de características técnicas semelhantes às do objeto do presente Edital.

b.2 - A Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional;

b.3 - O profissional de nível superior detentor do acervo técnico deve comprovadamente pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, entendendo-se como tal:

- **Sócio:** Comprovação através de Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada.

- **Diretor:** Comprovação através de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou cópia da publicação na imprensa da ata de eleição no caso de sociedades anônimas.

- **Empregado:** Cópia de Registro autenticada da CTPS ou Cópia da ficha ou livro de registro de empregado devidamente com foto, registrada na DRT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

- **Profissional Técnico:** contrato particular de prestação de serviços devidamente assinado entres as partes, com firma reconhecida.

c - Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa de menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de 16 (dezesesseis) anos (decreto federal nº 4.358/2002), conforme Anexo III.

d - Declaração que inexistem fatos impeditivos de habilitação (modelo anexo II).

e - A empresa participante do certame deverá apresentar Atestado de **VISITA TÉCNICA** fornecido pela prefeitura, devidamente assinado por responsável da Seção de Projetos e Obras, devendo a vistoria ser previamente agendada, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

e.1 - Fica a critério da empresa participante quanto sua participação na Visita Técnica, onde, não havendo interesse a mesma deverá proceder declaração formal assinada por representante da empresa, com poderes para tanto, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamento futuros que ensejem avenças técnicas com o órgão licitador.

e.2 - Não haverá vistoria sem prévio agendamento;

e.3 - O agendamento deverá ser marcado **via telefone** (27) 3763 1122 e pelo endereço eletrônico dcivilsm@gmail.com;

e.4 - A vistoria será até **um dia antes da abertura da licitação**, saindo do SAAE, no dia e horário marcado, tendo como destino o local onde será executado a obra objeto a ser contratado;

e.5 - A visita deverá ser realizada por representante da empresa, devidamente credenciado, devendo apresentar a credencial assinada pelo representante legal da empresa, acompanhada do contrato social autenticado e RG, não sendo aceitos documentos via fax ou sem autenticação.

1.4. Qualificação Econômica-Financeira

a) Certidão negativa de pedido de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a **30 (trinta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

Observação:

As empresas cadastradas no SICAF/FEDERAL poderão deixar de apresentar as documentações exigidas nos itens 1.1 letras "a" à "d" e 1.2 letra "a" à "d", substituindo-os pelo referido Certificado, obrigando-se, no entanto, a declarar sob as penalidades legais cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo anexo V.

Valter Luiz Pigati
Secretário Municipal de Defesa Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2018

ANEXO IV - MODELO

LOCAL E DATA

Ao:

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES

DECLARAÇÃO

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2018.

(nome e identificação do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2018

ANEXO V – MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....

(data)

.....

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2018

ANEXO VI

DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE, CREDENCIADO, PARA ASSINAR O CONTRATO.

NOME: _____

Nº C.I.: _____

ÓRGÃO EMISSOR: _____

UF: _____

Nº CPF: _____

UF: _____

NACIONALIDADE: _____

PROFISSÃO: _____

ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA – TELEFONE e E-MAIL: _____

[cidade] , _____ de _____ de 2018.

Assinatura e Carimbo

Observação:

Caso o representante seja procurador legal da empresa, anexar a procuração juntamente com a documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Processo nº 008.410/2017
Pregão Eletrônico nº 016/2018
ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES E A EMPRESA XXX:

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.167.477/0001-12, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. (qualificação), e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e CI nº., residente na, tendo em vista o Pregão Presencial nº. 016/2018, e o Processo nº. 012.463/2018 e outros, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como pelo Decreto Municipal nº 9.912/2018, proposta julgada e aceita pela Pregoeira Oficial da PMSM, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA, DESTINADA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE 01 (UM) POÇO ARTESIANO DE ATÉ 250 METROS DE PROFUNDIDADE NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES, NO DISTRITO DE ITAUNINHAS**, de acordo com as especificações constantes do *Anexo I – Termo de Referência e do Pregão Presencial nº 016/2018*, partes integrantes deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a esta PMSM, conforme especificado abaixo:

0170 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
017020 – COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
06 – SEGURANÇA PÚBLICA
182 – DEFESA CIVIL
0056 – COORDENAÇÃO DE DEFESA CIVIL
1.232 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PREVENÇÃO E SOCORRO DAS VÍTIMAS DE CALAMIDADE
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem por valor total estimado a quantia de R\$ _____ (_____), ressalvando-se o direito do município efetuar o pagamento após a entrega do objeto, conforme planilha de preços unitários (anexo I do contrato).

3.1.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado após a entrega do objeto, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, por meio do Boletim de Medição, deverão ser pagas até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

3.2. Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), CNDs Federal, Estadual e Municipal do município da sede da empresa CONTRATADA, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011, que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal(ais) atestada(s) pelo Secretário e gestor do contrato juntamente com o relatório de fiscalização.

3.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.4. Estão incluídos no valor GLOBAL os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, combustíveis, lubrificantes, manutenção, motoristas, tais como despesas necessárias para o fornecimento e entrega dos respectivos produtos.

3.5. Os valores estipulados no presente contrato são irredutíveis, salvo por fato superveniente devidamente comprovado e deferido pelo município.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O Contrato deverá ter vigência de **120 (cento e vinte) dias** após a assinatura da ordem de serviço, sendo o prazo de execução do serviço de **60 (sessenta) dias**.

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

5.1 As obras e serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser executadas no local e dentro do prazo mencionado no termo contratual, pós a conclusão, manter a configuração do local como encontrado no início da obra, salvo solicitação da Fiscalização ou em comum acordo com esta.

5.2 A execução das obras e Serviços em desconformidade com o especificado, caso não seja possível à correção, sujeitará a aplicação das sanções legais cabíveis.

5.3 Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantida as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no Art.57, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações.

5.4 Deverá ser feita a limpeza permanente da obra, remoção dos entulhos e as sobras dos materiais, ficando o local da intervenção completamente livre e desimpedido de todos os resíduos das construções.

5.5 Deverão ser instalados proteções evitando ao máximo transtorno (barulho, odores, poeira e trânsito de funcionários) nos locais onde serão executadas as obras.

5.6 Construção da casa de produtos químicos e Instalação de poços tubulares profundos, deverá obedecer: Os serviços consistem na perfuração de 01 (um) poços artesianos, com acompanhamento geológico, com todos os materiais/equipamentos e demais recursos necessários a serem fornecidos pela CONTRATADA.

A sonda deverá ser do tipo rotativa e ter a capacidade de perfurar até 250 metros de profundidade a partir da superfície, com diâmetro do furo de 8" (oito polegadas).

Os poços tubulares profundos deverão ter as seguintes características:

Cimentação do espaço anular, até a profundidade definida pelo acompanhamento geológico e, eventualmente, um ou mais intervalos, para isolar os aquíferos contaminados;

Instalação do pré-filtro de areia lavada com granulação de 2 a 4 mm;

Instalação de tubo de PVC de 50 mm para recarga do pré-filtro quando necessário;

Instalação de tubos de PVC geomecânico tipo DN 200 mm (8") reforçado de fabricação de 1ª linha;

Instalação de tubo-filtro de PVC geomecânico tipo DN 200 mm (8") reforçado, com ranhuras de 0,75 mm, em no mínimo 40% da seção perfurada de fabricação de 1ª linha.

No espaço anular entre o revestimento e a parede externa perfurada será colocado o pré-filtro constituído de areias selecionadas e lavada, com granulometria entre 2 a 4 mm;

Instalação de centralizadores 8" a cada 10 metros;

Instalação de laje de proteção (1,0 X 1,0 X 0,20 m), tubo protetor de ferro (0,7 m X 8") e tampas dos poços;

Instalação de coluna de PVC 3/4" até 1 m antes do crivo do conjunto motobomba, para medição de nível dinâmico;

Instalação de conectores para cabo auto-isolante na tampa do poço;

Instalação de tubo de PVC 25 mm ou 1" para medição de nível dinâmico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Definição do posicionamento dos filtros a partir das análises de perfilação geofísica;

Cálculo da Curva Característica hídrica local;

Interpretação e indicação da vazão Indicada e Vazão Máxima Eventual.

O fluido para perfuração em sedimentos arenosos deverá ser à base de polímeros orgânicos tipo CMC 2000, com controle de suas características geológicas.

A verticalidade se dá através de acoplamento da broca de perfuração de "guias" de aproximadamente 3 metros de extensão;

Escovação e limpeza da parede perfurada (com fluído indicado e que atenda normas de meio ambiente);

5.7 Em áreas de 4 camadas friáveis (faixa costeira) para substituir a escovação da parede perfurada, deverá proceder 'reabertura' da unidade perfurada com broca com diâmetro de 4 cm do diâmetro da broca original. Para a coleta das amostras deve-se, periodicamente fazer a circulação do fluido de perfuração sem avanço da broca, ficando a critério da fiscalização, determinar os intervalos da circulação do fluido.

5.8 A CONTRATADA deverá coletar amostras de sedimentos a cada metro perfurado para efetuar análise litológica, e anotação do tempo de perfuração a cada metro.

5.9 O teste/ensaio de vazão do poço, deverão seguir os seguintes procedimentos;

5.10 Deverá ser do tipo Escalonado, a ser feito em 3 (três) etapas, com vazões constantes, a cada etapa, a serem definidas pela Secretária Municipal de Defesa Social (respectivos fiscais aqui citados) ao final do pré-teste de vazão bruta.

5.11 Pré-teste e Calibragem do equipamento para realização do pré-teste o conjunto moto bomba deverá ser instalado na profundidade equivalente de 75 a 80% da profundidade do poço tubular para realização do bombeamento de tal modo que se tenha o maior rebaixamento possível (para o crivo considerado) e o máximo volume explotável. O máximo volume explotável deverá ser obtido com bombeamento pelo período de 3 horas, no mínimo, com a utilização do conjunto motobomba próprio e compatível com a máxima vazão possível X crivo (a ser utilizada na 3ª fase). Igualmente, serão definidas, em função do Pré-Teste, as 3 (três) vazões de explotação do teste de bombeamento escalonado.

5.12 Ensaio de Vazão Escalonado

1ª Fase: Vazão de 15 a 25% da vazão máxima do pré-teste.

- O bombeamento à vazão deverá ter a duração de 1,0 hora, após o nível de estabilização do nível dinâmico.

- O tempo de recuperação deverá ser necessário pa que o ND (Nível Dinâmico) atinja 80%.

2ª Fase: Vazão de 50% da vazão máxima do pré-teste.

- O bombeamento à vazão constante deverá ter duração de 2,0 horas, após o nível de estabilização do nível dinâmico.

- O tempo de recuperação deverá ser o necessário para que o ND (Nível dinâmico) atinja 80% do NE (Nível Estático) inicial, no mínimo.

3ª Fase: Vazão máxima do pré-teste.

- O bombeamento à vazão constante deverá ter a duração mínima de 18 horas, ou então, 03 horas após a estabilização no nível dinâmico.

- O tempo de recuperação deverá ser o necessário para que o ND (Nível Dinâmico) atinja 80% do NE (Nível Estático) inicial, no mínimo.

Em todas etapas dos testes de bombeamento, deverão haver registros em planilhas do tempo de recuperação. As planilhas de registros dos tempos de rebaixamento e recuperação do poço, deverão ser definidas pela Contratante.

A precisão nominal do hidrômetro do tipo turbina ou similar, com caixa de 1m³ como contra prova, a ser utilizado no teste de vazão deverá ser controlada com sistema digital de leitura direta ao décimo de m³, com intervalos de 0,1 m³. A medição de rebaixamento da coluna d'água deverá ser feita com medidor de profundidade do tipo elétrico-sonoro.

Após a conclusão dos poços a contratada deverá emitir o Relatório Técnico, com mapas de espessura de aquíferos, vazões mínimas e máximas teste de vazão, resultado da análise de Qualidade da Água emitida pelo órgão competente, gráfico de Tempo de Penetração, Curva Característica dos poços, Especificação de fluidos de perfuração e de limpeza, Nível Estático Dinâmico.

O relatório deverá se devidamente encadernado em 1 (uma) via, assinado, acompanhado de meio magnético (CD) no formato .pdf/Acrobat. Os mapas e plantas deverão estar em formato DWG ou DGN.

A construção e instalação dos poços deverão ser feito de acordo com as Normas Técnicas da ABNT (NBR 12244, NBR 12212 e outras) e a Lei Estadual do Espírito Santo nº 6.295, de 26/07/2000, que dispõe sobre administração, proteção e conservação das águas subterrâneas do domínio do estado.

5.13 Elaboração do relatório Técnico da perfuração dos poços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

Ao final dos serviços deverá ser elaborado e entregue a Secretária Municipal de Defesa Social completo Relatório de serviços realizados, descrevendo-se a metodologia de execução, compreendendo a perfuração, revestimento, limpeza, desenvolvimento, teste de vazão, bem como apresentação descrição litológica dos sedimentos, ficha de cadastramento dos poços, perfil construtivo, análise físico-química e bacteriológica de qualidade da água, incluindo também: nome do proprietário, localização do poço (local, sítio, rua, fazenda, município, estado), coordenadas (UTM) e nome, número de registro profissional e assinatura do Profissional Legalmente Habilitado.

O relatório deverá ser devidamente encadernado em 1 (uma) via, assinado, acompanhado de meio magnético (CD) no formato pdf/Acrobat. Os mapas e plantas deverão estar em formato DWG ou DGN.

5.14 Elaboração do relatório Técnico do teste de vazão dos poços:

Deverá ser elaborado e entregue a Secretária Municipal de Defesa Social relatório do teste de vazão realizado nos poços, no qual deverá estar integrado o cronograma dos ensaios de campo, constatando os indicadores hídricos (nível estático, nível dinâmico e vazões correspondentes), data de início e término de cada etapa do ensaio, tempos de rebaixamento e recuperação (em minutos), descrição dos equipamentos e materiais utilizados, documentação fotográfica dos equipamentos e serviços de metodologia de execução, gráfico dos ensaios de vazão, incluindo a equação, curva característica dos poços e vazão recomendada, incluindo-se também: nome do proprietário, localização do poço, (local, sítio, rua, fazenda, município, estado), coordenadas (UTM) nome, número de registro profissional e assinatura do Profissional Legalmente Habilitado.

O relatório deverá ser devidamente encadernado em (uma) via, assinado, acompanhado de meio magnético (CD) no formato pdf/Acrobat. Os mapas e plantas deverão estar em formato DWG ou DGN.

Registrar o Contrato no CREA e apresentar à fiscalização do contrato sob condição do pagamento da primeira medição;

Manter canteiro de obras / serviços com instalações compatíveis, inclusive com escritórios para seus representantes, bem como ambiente adequado para a Fiscalização;

Planejar a obra / serviço de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;

Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras / serviços;

Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados;

Manter no local das obras / serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras / serviços;

Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços;

Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;

Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução da obra / serviços;

Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários), exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente;

Executar toda a obra, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, conforme referido nas Condições Específicas de Licitação do Edital, assim como as determinações da Contratante;

Executar o controle tecnológico de materiais, componentes e sistemas construtivos (ensaios laboratoriais) para evidenciar o atendimento às Normas Técnicas da ABNT;

Utilizar somente materiais, componentes e serviços especializados de fornecedores qualificados;

Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o objeto contratado, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização quando for o caso;

Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo;

Manter permanentemente no local das obras / serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;

Adotar como prática diária reuniões de DDS (Diálogo Diário de Segurança) devendo o(s) se fazer presente o(s) Encarregado(s), e demais responsáveis pela obra, no intuito de orientar, conscientizar bem como instruir tendo como foco SEGURANÇA NO TRABALHO, devendo ainda tais reuniões ser evidenciadas por meio de lista de presença à fiscalização do contrato mensalmente, contendo o assunto abordado nos respectivos dias;

Manter no local das obras / serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços;

Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras / serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;

Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras / serviços, deixando o local totalmente limpo;

A empresa Contratada deverá sobretudo atender os ditames da Lei Municipal (São Mateus-ES) nº. 1.286/2013.

5.15 ELETRICA

Painel de comando inversor de frequência, compatível com a bomba instalada no poço artesiano.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O Contrato será fiscalizado por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados na Secretaria Municipal de Defesa Social, sendo: fiscal titular e suplente respectivamente, que responderão pela fiscalização Administrativa do Contrato:

Fiscal Titular: Sr. Marsílio Carlino de Oliveira, Servidor Público Municipal, matrícula nº 71.056, portador do CPF nº 745.339.408-20;

Fiscal Suplente: José Carlos Monteiro Neto, matrícula nº 71129, CPF 059.364.077-21.

6.2 Sendo a Contratada a única e exclusiva responsável pelos serviços, a Secretária Municipal de Defesa social terá o direito de, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de representante especialmente designado, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

6.3 O representante da Contratante deverá ter experiência necessária para acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato.

6.4 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub-dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar a autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.5 O fiscal ou gestor do Contrato, deverá atestar através dos Termos abaixo descritos, devidamente assinados pela Contratada e pelos respectivos gestores do Contrato:

Termo de paralisação dos Serviços, devidamente informado ao fiscal, justificado e registrado;

Termo de Reinício dos Serviços, informado ao fiscal, devidamente justificado;

Termo de Recebimento Provisório;

Termo de Recebimento Definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

6.6 O fiscal ou gestor do Contrato deverá registrar em Relatório de Ocorrências as irregularidades ou falhas que encontrar no serviços, nele anotando as observações e notificações cabíveis, assinado-o em conjunto com a Contratada.

6.7 O fiscal ou gestor do contrato deverá atestar a execução dos serviços mediante fotografias, que deverão ser juntadas ao Relatório de Medições.

6.8 Do recebimento provisório e definitivo

6.8.1 O objeto desta solicitação será:

a) RECEBIDO PROVISORIAMENTE, pelo responsável da Secretária Municipal de Defesa social, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) RECEBIDO DEFINITIVAMENTE, por servidor designado pelo Secretário Municipal de Defesa social, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, de 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo do recebimento provisório, que comprove a adequação da prestação dos serviços aos termos contratuais, no que se respeite à obra propriamente dita e às quantidades e à qualidade e o material utilizado, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 (república em 06/07/94) e com redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98 sua consequente aceitação.

7.8.2 Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá na forma do § 2º do art. 73 da Lei nº 8.666/93, republicada em 06/07/94 e com redação dada pela Lei 9.648 de 27.05.98, a responsabilidade do contratado pela solidez, qualidade e segurança da obra e do material utilizado, bem como responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, salvo autorização expressa do CONTRATANTE, devendo a Contratada operar dentro do valor acordado, em caso de alteração, deve ser aprovado pelo Fiscal da CONTRATANTE.

7.2 Caso a CONTRATADA tenha interesse em subcontratar parte do serviço, deverá proceder solicitação demonstrando qual serviço é de seu interesse em subcontratar para análise por parte da CONTRATANTE em permitir ou não tal subcontratação.

7.3 Uma vez autorizada a subcontratação, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondente ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS) atualizadas e CNDs da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da contratada e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS), Federal, Estadual e Municipal, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.4. Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subseqüentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos.

9.2 A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

9.3 A CONTRATADA deverá permitir livre acesso dos servidores do Ministério da Justiça bem como do Tribunal de Contas aos seus documentos contábeis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido conforme previsão nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de São Mateus poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) multa moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,03% (três centésimos) limitado a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de DAM, ou cobrado judicialmente;

d) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2. A PMSM aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

11.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea “e”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

11.5 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 12.1 alínea “e”, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

11.6 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Constituem obrigações da contratante:

13.1.1 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento do material.

13.1.2 Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados.

13.1.3 Solicitar a troca do material a serem devolvidos mediante comunicação da CONTRATANTE.

13.1.4 Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com os termos constantes neste Termo de Referência.

13.1.5 Informar a CONTRATADA sobre quaisquer alterações de horários e rotina de serviço.

13.1.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Promover a execução dos serviços nas condições fixadas em contrato, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.

14.2 Responsabilizar-se pela qualidade do material, se obrigando a trocá-los, caso se comprove a má qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

14.3 Observar, rigorosamente, o prazo de validade de uso do material fornecido.

14.4 Responsabilizar-se por extravios do material antes da entrega, obrigando-se a substituir, repor ou indenizar o CONTRATANTE.

14.5 Substituir, de imediato, as suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações, no prazo a ser determinado pelo CONTRATANTE.

14.6 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria Municipal de Defesa Social quanto à entrega do material contratado, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14.7 Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega do material ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14.8 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

14.9 Responder, em relação aos seus empregados, por todas despesas decorrentes do fornecimento de materiais, tais como salários, seguro de acidente, taxa, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale transporte e outra que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

14.10 Responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.11 Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civis ou penais, relacionadas ao fornecimento do produto.

14.12 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.

14.13 Manter, durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

14.14 Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

14.15 Manter a frente dos serviços um representante credenciado por escrito, por tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representa-la perante a Secretária Municipal de Defesa Social.

14.16 Acompanhar as medições dos serviços procedidas a Secretária Municipal de Defesa Social, assinado os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

14.17 Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

14.18 Quanto pessoal:

14.18.1 Responder pela supervisão, direção Técnica e administrativa e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora.

14.18.2 A CONTRATADA se compromete a não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão de obra infantil, nos termos do inciso XXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato.

14.18.3 A CONTRATADA se obriga, sempre que solicitado pela Secretária Municipal de Defesa Social, a emitir declaração, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no item anterior.

14.18.4 Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para Secretária Municipal de Defesa Social.

14.18.5 A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.

14.19 Quanto à segurança e higiene: Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome logotipo da CONTRATADA estampado no uniforme e utilizando obrigatoriamente os equipamentos de proteção individual, quando nas proximidades da área de perfuração.

14.20 A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente.

14.21 A execução dos serviços a cargo da CONTRATADA deverá obedecer ao preceituado nas presentes especificações deste edital e seus anexos, bem como deverá atender às normas legais e regulamentares de caráter Federal, Estadual ou Municipal que estejam em vigor ou venham a ser emitidas, relacionadas com os serviços objeto do Contrato, ou que, direta ou indiretamente afetem o ajuste formalizado no contrato.

14.22 A contratada deverá promover a "Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)" no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), relativa aos serviços objeto, encaminhando cópia a Secretária Municipal de Defesa Social antes do início desses, bem como coprovar junto à fiscalização os aditamentos contratuais e demais casos previstos nas Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA).

14.23 O material utilizado deverá ser de primeira qualidade, com marca conceituada no mercado.

14.24 Da destinação adequada aos resíduos obedecendo as legislações ambientais.

14.25 DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.25.1 Efetuar o serviço conforme o especificado no presente termo de referência;

14.25.2 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiro, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no serviço dos respectivos serviços;

14.25.3 A CONTRATADA deverá cumprir os prazos estabelecidos no termo de referência;

14.25.4 A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº. 016/2018.

15.2 A CONTRATADA deverá atender todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente, independente de transcrição.

15.3 Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado;

15.4 Não será aceito em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

15.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que compõem tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custo de estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Mateus, ____ de _____ de 2018.

NOME COMPLETO

Secretário Municipal de Turismo
Município de São Mateus

CONTRATANTE

Nome

Cargo

Empresa

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF(MF):

Nome:

CPF(MF):